



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

AVISO

A MUNICIPALIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM FORMULADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO N.º 1079/2023
EDITAL N.º 46/2023

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente e suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 54, de 07 de outubro de 2005 e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/07/2023 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/07/2023 – Horas 09:05:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/07/2023 – Horas 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br

ENDEREÇO: Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO N.º 1079/2023
EDITAL N.º 46/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

1.3 - **CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

1.3.1 - Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) será incluída na cota principal.

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP.
- VIII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO
- IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

2. - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O objeto da presente licitação é o **para aquisição parcelada de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2 - A quantidade indicada no **ANEXO I** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total.

2.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

2.3.1 - **COTA RESERVADA** – correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.3.2 - **COTA PRINCIPAL** – correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação das demais empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital;

2.4 - Justifica-se esta aquisição por se tratar de material indispensável no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas das Unidades Escolares.

3. - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 227.449,04 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - O valor indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média de preços orçados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outro que responda pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, Fichas Contábeis referentes à Categoria Econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo) da Secretaria de Serviços Públicos, devidamente compromissadas nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**

4.2 - As solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, sob pena de não serem apreciados.

5. - DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até **o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**

5.3 - As impugnações devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, sob pena de não serem apreciados.

5.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, nos seguintes termos:

6.1.1 - **COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento)** – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – nos termos do art. 48 inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

6.1.2 - **COTA PRINCIPAL - 75% (setenta e cinco por cento)** – demais empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

6.2 - Será vedada a participação:

6.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei federal 10.520/2002;

6.2.3 - Sob a forma de consórcio.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.3 - **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE PREENCHER TODAS AS INFORMAÇÕES, INCLUSIVE MARCA E MODELO**, constantes do Anexo II (modelo) no campo "FICHA TÉCNICA" e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 - A licitante deverá verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

10.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, dos Decretos Municipais n.º 54/2005 e 78/2009 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 - A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

11.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das **Leis 10.520/2002 e 8.666/93**. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

12.3.2 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.3 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

12.8 - **Da apresentação de catálogos para o licitante declarador vencedor:** Após a declaração de vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo de 01 (um) dia útil, no e-mail protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, catálogo **do fabricante** dos itens em que sagrou vencedora, contendo **FOTO E DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM** para análise pela Secretaria requisitante, sob pena de desclassificação da proposta. Após a análise supramencionada, os licitantes serão informados acerca da aceitação ou não dos itens, bem como da data de retomada da sessão, através do e-mail e site da Prefeitura.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

13. - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3 - Os originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Praça Antônio Ferreira Leme, 53, Centro, município de São Miguel Arcanjo - SP – CEP 18.230-000, das 09h às 12h e das 13h às 17h, em **até 5 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

13.6.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos mencionados nos itens “a” até “a3” deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

13.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;

13.6.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC n.º 123, art. 42);

13.6.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC n.º 123, art. 43, caput);

13.6.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC n.º 123, art. 43, § 1º)

13.6.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.2.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

13.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para o certame.

a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.6.4 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

13.6.5 - Documentação Complementar

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

b) Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, específicas para cada produto, no que couber.

c) Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – CA (Certificado de Aprovação), específicas para cada produto, no que couber.

13.7 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

13.7.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente. Não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.7.3 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.7.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.7.5 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

13.7.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.7.7 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 13;

13.7.8 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 13.6.2.3 e seguintes deste edital.

13.7.9 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

14. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.2 e 13 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. **Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.**

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá cinco minutos para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.2 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

15. - DOS RECURSOS

15.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, **imediata e motivadamente**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, **EXCLUSIVAMENTE**, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, serão ofertados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, sob pena de não serem apreciados.

15.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.5 - A ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

16.6 - Previamente a assinatura do contrato, caso haja redução dos preços em fase de lances e/ou negociação, o adjudicatário deverá apresentar planilha orçamentária com a redução dos valores unitários, na mesma diferença de percentual entre a proposta inicial e a adjudicada, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação do objeto, sob pena da Administração aplicar de ofício referido percentual.

16.7 - Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

16.8 - Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.10 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.8, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

16.11 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que aludes, o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº. 8.888/94 e nº. 8.648/98. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

16.12 - Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 16.11.

16.13 - A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

16.14 - A ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.15 - O Contratado manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

16.16 - O foro da Ata será o da Comarca de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo.

17. - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

18. - DO CANCELAMENTO, DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

18.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

18.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

18.3.1 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.5 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à **Secretaria de Serviços Públicos** através de correspondência eletrônica (e-mail): protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

18.6 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.7 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19. - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

19.1 - Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.

19.1.1 - Os pedidos serão realizados de forma proporcional, na ordem de 25% e 75%, respectivamente, à cota adjudicada a cada empresa, conforme Anexo I.

19.2 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

19.3 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.

19.4 - A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Prefeitura requisitante será levada a efeito por e-mail, devendo dela constar a indicação do produto(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura/identificação do responsável.

19.4.1 - Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

19.4.2 - A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

19.5 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.

19.5.1 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

19.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.7 - O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** pela Administração, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **5 (cinco) dias corridos** de sua entrega.

19.8 - A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

19.9 - Em caso de não aceitação do(s) item(ns) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.

19.10 - Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Sétima.

19.11 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

19.12 - Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a Prefeitura, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

19.13 - Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

19.14 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

20. - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 - O(s) item(ns) decorrente(s) deste Registro de Preços deverá(ão) ser entregue(s) em até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços, cabendo uma única prorrogação, por igual período, desde que haja fundamentada justificativa para tanto.

20.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 20.2. deste EDITAL.

20.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

20.2 - Nas compras efetuadas, a entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser realizada(s) respeitando-se as previsões editalícias, devendo correr por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, devendo ser entregues na **Secretaria de Serviços Públicos, Praça Antonio Ferreira Leme, nº 59, centro**, nesta cidade de São Miguel Arcanjo/SP ou outro endereço que venha a ser indicado por esta Prefeitura, dentro do perímetro urbano.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

21. - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal pelo setor requisitante à Secretaria de Finanças, atestando a prestação dos serviços, conforme as especificações do objeto constante na Ata de Registro de Preços.

22. - DAS SANÇÕES

22.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.

22.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

22.3 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) **atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e**
- b) **atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.**

22.3.1 - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

22.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

22.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

22.6 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

22.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

22.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

23. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

23.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.5 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.6 - A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.

24.7 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.12 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

23.13 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

São Miguel Arcanjo, 27 de junho de 2023.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves Brito
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, aquisição parcelada de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de São Miguel Arcanjo.

1.1 Período de contratação: 12 (doze) meses.

2 – Forma de execução:

a) Nas compras de materiais decorrentes deste Registro de Preços, a entrega deverá acontecer em até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços, cabendo uma única prorrogação, por igual período, desde que haja fundamentada justificativa para tanto.

b) A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento dos materiais na **Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Almoxarifado Municipal, Rua Miguel Gomes,n.º123,Vila Xisto**, nesta cidade de São Miguel Arcanjo/SP ou outro endereço que venha a ser indicado por esta Prefeitura, dentro do perímetro urbano.

c) Nas compras efetuadas, as entregas dos materiais, deverão ser realizadas, respeitando-se as previsões editalícias, arcando a CONTRATADA com todas as despesas, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

d) Os materiais objeto serão recebidos provisoriamente pela Administração, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo.

e) Em caso de não aceitação dos materiais deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.

f) Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital.

g) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

3 – Forma de pagamento: O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal pelo setor requisitante à Secretaria de Finanças, atestando a prestação dos serviços, conforme as especificações do objeto constante na Ata de Registro de Preços.

4 – Da apresentação de catálogos para o licitante declarador vencedor: Após a declaração de vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo de 01 (um) dia útil, no e-mail protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, catálogo **do fabricante** dos itens em que sagrou vencedora, contendo **FOTO E DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM** para análise pela Secretaria requisitante, sob pena de desclassificação da proposta. Após a análise supramencionada, os licitantes serão informados acerca da aceitação ou não dos itens, bem como da data de retomada da sessão, através do e-mail e site da Prefeitura.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1 - 75% - PARA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço por unidade em R\$	Preço total em R\$
01	225	PAR	Botina de segurança (cor predominante PRETA) com biqueira de composite, dorso acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, taloneira VERMELHA , forração interna e solado bidensidade. Especificação Técnica Biqueira de composite Cabedal em couro vaqueta Dorso acolchoado; Forração interna ;Taloneira Vermelha Palmilha de aço Palmilha antiperfurante Solado PU Bidensidade Cabedal Couro tipo vaqueta relax com espessura de 15 a 17 linhas; Contraforte Termoplástico 1,5mm; Numeração.PU.Bidensidade.33·a·47; Cor PRETA; Validade em uso de 60 meses. Solado Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm3 proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm3, resistente a abrasão com \ sistema antiderrapante constituído de ranhuras. Cabedal Couro tipo vaqueta relax com espessura de 15 a 17 linhas; Contraforte Termoplástico 1,5mm; Numeração PU.Bidensidade.33·a·47; Cor preta; Biqueira Plástico polímero ultra-resistente, suportando impactos de 200J e compressão de até 1500Kg (N); Ter propriedades ant1magnet1cas e anticorrosivas. Peso por pé de calçado com cerca de 0,523kg;Altura do cano 116mm (A altura do cano é baseada no calçado de numeração 40, podendo ter uma valiação de 3,33 mm por número). CA aprovado até julho de 2023 (data mínima). Nº(25 TAM 35; 25 TAM 36; 30 TAM 37; 60 TAM 38; 60 TAM 39; 60 TAM 40; 60 TAM 41; 60 TAM 42; 60 TAM 43; 10 TAM 44)	R\$ 207,25	R\$ 46.631,25
02	84	PAR	Botina ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em cadarço, forração interna, sistema anti-torção e solado bidensidade. Especificação Técnica	R\$ 282,85	R\$ 23.759,40



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

			Biqueira de plástico (polipropileno); Cabedal em couro nubuck; Colarinho acolchoado Forração interna; Livre de componentes metálicos; Palmilha higiênica antibacteriana; Sistema anti-torção; Solado PU Bidensidade; Cabedal Couro tipo nubuck com espessura de 15 a 17 linhas; Contraforte Termoplástico 1,5mm; Linha Nylon nº 30 cinza; Numeração PU Bidensidade 33 a 47; Validade 36 meses; Cor Marrom ou Preta. Peso por pé de calçado 0,448kg, baseado no calçado de numeração 40. Forro de Gáspea e Suador Tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm Biqueira Plástico injetado em polipropileno, com espessura de 1,5mm. Obs: este tipo de biqueira não tem as mesmas características de segurança do que a biqueira de aço; Altura do cano 137mm (A altura do cano é baseada no calçado de numeração 40, podendo ter uma variação de 3,33mm por número). Palmilha de higiênica Soft Bed PU em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Palmilha de montagem Costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm. Solado Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). Solada na cor preta, com barra em TPU na cor LARANJA/VERMELHA. Cor preto/ou branco, com CA. "Nº(20 TAM 33; 20 TAM 34; 20 TAM 35; 20 TAM 36; 20 TAM 37; 20 TAM 38; 20 TAM 39; 20 TAM 40; 20 TAM 41; 20 TAM 42)".		
03	75	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato impermeável confeccionado em Elastômero Polimérico Termoplástico Expandido (TPREXP) com solado 100% borracha com características antiderrapantes e com maior área de atrito entre o solado e a superfície. Contendo bolsas de ar nas áreas do calcanhar e planta dos	R\$ 85,86	R\$ 6.439,50



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

			pés. Cabedal: Confeccionado em TPR-EXP com densidade em torno de 0,50g/cm³, forma anatômica, acabamento fosco e dureza de 50jaules Solado: Material 100% borracha composta de microporos que atuam como sistema de ventosa, superfície antiderrapante, ranhuras definidas proporcionando o escoamento de líquidos o Bolsas de ar internas que conferem maior absorção de impacto ao caminhar. Palmilha: Confeccionada em E.V.A. de alta densidade revestido na parte superior de tecido antialérgico e antimicrobiano, espessura 4mm, alto poder de absorção e dessorção, conforto e segurança, amortecendo o caminhar e ajustando perfeitamente o pé ao calce do produto. Tecnologias de produção: Grip 360 Cor preto/ou branco, com CA. "Nº(10 TAM 33; 10 TAM 34; 10 TAM 35; 10 TAM 36; 10 TAM 37; 10 TAM 38; 10 TAM 39; 10 TAM 40; 10 TAM 41; 10 TAM 42)".		
04	75	UN	Capa de segurança confeccionada em nylon (parte externa poliamida e parte interna revestida em PVC), fechamento das costuras seladas através do processo termo eletrônico, capuz fixo ajustado por cordão, fechamento frontal com zíper e sobre lapa afixada pro velcro, punhos com acabamento reto, no tamanho GGX O tamanho no GGX deve corresponder as seguintes medidas com variação para mais ou menos aceitas de 2cm, TÓRAX 71CM, MANGA 66CM, COMPRIMENTO 125CM	R\$ 171,45	R\$ 12.858,75
05	12	UN	KIT CINTO TIPO PARAQUEDAS E TALABERTES EM "Y" Descrição do Talabarte: Talabartes em "Y" com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação horizontal e vertical em estruturas, para trabalhadores com peso desde 60 kg até 100 kg; Confeccionados em fitas tubulares duplas de poliamida de alta tenacidade de 32 mm de largura, Duas opções de configuração/comprimento: comprimento 1,08 m com ganchos MGO56 (dupla trava) ZLQ 4,0 m Descrição do Cinturão: Cinto de segurança tipo pára-quedista com cinco	R\$ 1.025,03	R\$ 12.300,36



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

		(05) pontos de Ancoragem: um (01) ponto dorsal em anel "D"; um (01) ponto frontal formado por duas "alças" confeccionados em fita de poliéster com proteção em PU injetado, que devem ser utilizadas juntas (A/2); dois (02) pontos nos ombros composto por duas alças de fita reforçada para conexão de malhas rápidas em trabalhos em suspensão (espaços confinados), que devem ser utilizados juntos com o Arco de suspensão Potenza cód.USL400900; e dois (02) anéis "D" rebatíveis (uma a cada lado da cintura para trabalhos em posicionamento. Possui material refletivo para melhor sinalização em ambientes com pouca luz; Cinto abdominal de estrutura bem larga (17 cm) com acolchoado Thermoform® e forro em tecido Air Mesh de ventilação rápida, para maior conforto do usuário; Fitas de ajuste na cintura e pernas com fivelas Fast Conect de regulagem rápida e costuras de segurança nas extremidades; Presilhas para sujeição das sobras de fita, após o ajuste das mesmas. Material refletivo: Costurado nos ombros, na região dorsal superior e nos 02 elásticos passantes localizado na região frontal; Duas (02) fivelas tipo Fast Fit para ajuste de ombros e mais duas (02) tipo Fast Conect para ajuste das pernas; Possui material refletivo para melhor sinalização em ambientes com pouca luz. Indicador de queda na região lombar O cinturão e o Talabarte devem possuir o mesmo CA.		
06	45	UN Conjunto impermeável tipo motoqueiro, composto por blusa com capuz e calça confeccionados em NYLON impermeável e forrado, com juntas soldadas, faixas refletivas, cordão de ajuste na cintura para calça, manga longa e elástico no punho para a blusa, com CA. - cor preta, tamanho GG Especificações: Medidas para calça e jaqueta, variação de 1cm para mais ou para menos no "comprimento total da calça ou da jaqueta" no tamanho EX. JAQUETA TAM EX (Comp Total 73; Tórax 136; Comp.Maga78); CALÇA TAM EX (Cintura 136; Comp. Total 107; Entre pernas 83; Barra 26) Cor preta, com CA. "(20 TAM P; 12 TAM M; 12 TAM G; 12 TAM GG; 12 TAM EX)".	R\$ 268,85	R\$ 12.098,25



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

07	261	PAR	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Cor azul na palma e dedos e cor amarela no restante com corpo. EPI teve ter resultado de níveis de desempenho 1110X para BS EN 388. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E CORTANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P), E ALDEÍDOS (T)). Com C.A, (60 TAM P; 60 TAM M; 60 TAM G; 84 TAM GG; 84 TAM XG)".	R\$ 11,73	R\$ 3.061,53
08	1125	PAR	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e face dos dedos; punho tricotado com elástico, acabamento em overlock. O EPI deve possuir resultado de níveis de desempenho de 5 em nível de corte e D em nível de resistência à perfuração por punção para BS EN 388." Com CA	R\$ 29,65	R\$ 33.356,25
09	360	PAR	Luva de Segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com reforço externo do mesmo material na cava do polegar e região palmar, costura interna na palma da mão e elástico no dorso, punho de 07 cm. (Tipo Petroleiro) com CA, tamanho único.	R\$ 22,20	R\$ 7.992,00
10	225	UN	Óculos de proteção com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, visor curvo para proteção lateral, confeccionado em uma única peça de policarbonato, resistente a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, proteção contra raios UVA e UVB absorção mínima 95,9%, apoio nasal maleável em borracha macia, haste tipo espátula com ajuste de comprimento. Com C.A. - cor cinza-fumê. Armação pequena estilo esportiva	R\$ 19,74	R\$ 4.441,50
11	270	UN	Protetor auditivo de inserção, confeccionado em silicone, com três flanges, cordão em PVC, com NRR (sf) silicone de no mínimo 15dB, não descartável, com CA.	R\$ 1,30	R\$ 351,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

12	30	UN	Protetor circum-auricular com "haste metálica" com ajuste das conchas, conchas de plásticos rígido com revestimento interno de espuma e almofadas extremas com espuma recobrimdo as conchas, com NRR (sf) mínimo de 18dB(a), com CA.	R\$ 44,42	R\$ 1.332,60
13	270	UN	Protetor Solar FPS 30 com repelente de insetos 2 em 1 conta com Vitamina E protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. O produto possui 4h de proteção contra Aedes aegypti comprovado por laudo realizado em laboratório credenciado na ANVISA, embalagem tipo " bisnaga " de 120g.	R\$ 19,97	R\$ 5.391,90
14	360	UN	Respiradores PFF2, dobrável, com válvula, dois elásticos e tira metálica para ajuste do septo nasal, com CA.	R\$ 1,60	R\$ 576,00
Total Cota Aberta: R\$ 170.590,29					

5.2 25% - RESERVADO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço por unidade em R\$	Preço total em R\$
15	75	PAR	Botina de segurança (cor predominante PRETA) com biqueira de composite, dorso acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em elástico nas laterais, taloneira VERMELHA , forração interna e solado bidensidade. Especificação Técnica Biqueira de composite Cabedal em couro vaqueta Dorso acolchoado; Forração interna ;Taloneira Vermelha Palmilha de aço Palmilha antiperfurante Solado PU Bidensidade Cabedal Couro tipo vaqueta relax com espessura de 15 a 17 linhas; Contraforte Termoplástico 1,5mm; Numeração.PU.Bidensidade.33.a-47; Cor PRETA; Validade em uso de 60 meses. Solado Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm3 proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm3, resistente a abrasão com \ sistema antiderrapante constituído de ranhuras. Cabedal Couro tipo vaqueta relax com espessura de 15 a 17 linhas; Contraforte Termoplástico	R\$ 207,25	R\$ 15.543,75



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

			1,5mm; Numeração PU.Bidensidade.33-a-47; Cor preta; Biqueira Plástico polímero ultra-resistente, suportando impactos de 200J e compressão de até 1500Kg (N); Ter propriedades ant1magnet1cas e anticorrosivas. Peso por pé de calçado com cerca de 0,523kg;Altura do cano 116mm (A altura do cano é baseada no calçado de numeração 40, podendo ter uma valiação de 3,33 mm por número). CA aprovado até julho de 2023 (data mínima). Nº(25 TAM 35; 25 TAM 36; 30 TAM 37; 60 TAM 38; 60 TAM 39; 60 TAM 40; 60 TAM 41; 60 TAM 42; 60 TAM 43; 10 TAM 44)		
16	28	PAR	Botina ocupacional com biqueira de plástico, colarinho acolchoado, confeccionada em couro, fechamento em cadarço, forração interna, sistema anti-torção e solado bidensidade. Especificação Técnica Biqueira de plástico (polipropileno); Cabedal em couro nubuck; Colarinho acolchoado Forração interna; Livre de componentes metálicos; Palmilha higiênica antibacteriana; Sistema anti-torção; Solado PU Bidensidade; Cabedal Couro tipo nubuck com espessura de 15 a 17 linhas; Contraforte Termoplástico 1,5mm; Linha Nylon nº 30 cinza; Numeração PU Bidensidade 33 a 47; Validade 36 meses; Cor Marrom ou Preta. Peso por pé de calçado 0,448kg, baseado no calçado de numeração 40. Forro de Gáspea e Suador Tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm Biqueira Plástico injetado em polipropileno, com espessura de 1,5mm. Obs: este tipo de biqueira não tem as mesmas características de segurança do que a biqueira de aço; Altura do cano 137mm (A altura do cano é baseada no calçado de numeração 40, podendo ter uma variação de 3,33mm por número). Palmilha de higiênica Soft Bed PU em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Palmilha de montagem Costurada ao cabedal pelo sistema strobrel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm. Solado Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando	R\$ 282,85	R\$ 7.919,80



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

			maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm³, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). Solada na cor preta, com barra em TPU na cor LARANJA/VERMELHA. Cor preto/ou branco, com CA. "Nº(20 TAM 33; 20 TAM 34; 20 TAM 35; 20 TAM 36; 20 TAM 37; 20 TAM 38; 20 TAM 39; 20 TAM 40; 20 TAM 41; 20 TAM 42)".		
17	25	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato impermeável confeccionado em Elastômero Polimérico Termoplástico Expandido (TPREXP) com solado 100% borracha com características antiderrapantes e com maior área de atrito entre o solado e a superfície. Contendo bolsas de ar nas áreas do calcanhar e planta dos pés. Cabedal: Confeccionado em TPR-EXP com densidade em torno de 0,50g/cm³, forma anatômica, acabamento fosco e dureza de 50jaules Solado: Material 100% borracha composta de microporos que atuam como sistema de ventosa, superfície antiderrapante, ranhuras definidas proporcionando o escoamento de líquidos o Bolsas de ar internas que conferem maior absorção de impacto ao caminhar. Palmilha: Confeccionada em E.V.A. de alta densidade revestido na parte superior de tecido antialérgico e antimicrobiano, espessura 4mm, alto poder de absorção e dessorção, conforto e segurança, amortecendo o caminhar e ajustando perfeitamente o pé ao calce do produto. Tecnologias de produção: Grip 360 Cor preto/ou branco, com CA. "Nº(10 TAM 33; 10 TAM 34; 10 TAM 35; 10 TAM 36; 10 TAM 37; 10 TAM 38; 10 TAM 39; 10 TAM 40; 10 TAM 41; 10 TAM 42)".	R\$ 85,86	R\$ 2.146,50
18	25	UN	Capa de segurança confeccionada em nylon (parte externa poliamida e parte interna revestida em PVC), fechamento das costuras seladas através do processo termo eletrônico, capuz fixo ajustado por cordão, fechamento frontal com zíper e sobre lapa afixada pro velcro, punhos com	R\$ 171,45	R\$ 4.286,25



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

			acabamento reto, no tamanho GGX O tamanho no GGX deve corresponder as seguintes medidas com variação para mais ou menos aceitas de 2cm, TÓRAX 71CM, MANGA 66CM, COMPRIMENTO 125CM		
19	4	UN	KIT CINTO TIPO PARAQUEDAS E TALABERTES EM "Y" Descrição do Talabarte: Talabartes em "Y" com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação horizontal e vertical em estruturas, para trabalhadores com peso desde 60 kg até 100 kg; Confeccionados em fitas tubulares duplas de poliamida de alta tenacidade de 32 mm de largura, Duas opções de configuração/comprimento: comprimento 1,08 m com ganchos MGO56 (dupla trava) ZLQ 4,0 m Descrição do Cinturão: Cinto de segurança tipo pára-quedista com cinco (05) pontos de Ancoragem: um (01) ponto dorsal em anel "D"; um (01) ponto frontal formado por duas "alças" confeccionados em fita de poliéster com proteção em PU injetado, que devem ser utilizadas juntas (A/2); dois (02) pontos nos ombros composto por duas alças de fita reforçada para conexão de malhas rápidas em trabalhos em suspensão (espaços confinados), que devem ser utilizados juntos com o Arco de suspensão Potenza cód.USL400900; e dois (02) anéis "D" rebatíveis (uma a cada lado da cintura para trabalhos em posicionamento. Possui material refletivo para melhor sinalização em ambientes com pouca luz; Cinto abdominal de estrutura bem larga (17 cm) com acolchoado Thermoform® e forro em tecido Air Mesh de ventilação rápida, para maior conforto do usuário; Fitas de ajuste na cintura e pernas com fivelas Fast Conect de regulagem rápida e costuras de segurança nas extremidades; Presilhas para sujeição das sobras de fita, após o ajuste das mesmas. Material refletivo: Costurado nos ombros, na região dorsal superior e nos 02 elásticos passantes localizado na região frontal; Duas (02) fivelas tipo Fast Fit para ajuste de ombros e mais duas (02) tipo Fast Conect para ajuste das pernas; Possui material refletivo para melhor sinalização em ambientes com pouca luz. Indicador de queda na região lombar O cinturão e o Talabarte devem possuir o mesmo	R\$ 1.025,03	R\$ 4.100,12



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

			CA.		
20	15	UN	Conjunto impermeável tipo motoqueiro, composto por blusa com capuz e calça confeccionados em NYLON impermeável e forrado, com juntas soldadas, faixas refletivas, cordão de ajuste na cintura para calça, manga longa e elástico no punho para a blusa, com CA. - cor preta, tamanho GG Especificações: Medidas para calça e jaqueta, variação de 1cm para mais ou para menos no "comprimento total da calça ou da jaqueta" no tamanho EX. JAQUETA TAM EX (Comp Total 73; Tórax 136; Comp.Maga78); CALÇA TAM EX (Cintura 136; Comp. Total 107; Entre pernas 83; Barra 26) Cor preta, com CA. "(20 TAM P; 12 TAM M; 12 TAM G; 12 TAM GG; 12 TAM EX)".	R\$ 268,85	R\$ 4.032,75
21	87	PAR	Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Cor azul na palme e dedos e cor amarela no restante com corpo. EPI teve ter resultado de níveis de desempenho 1110X para BS EN 388. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E CORTANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO) E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P), E ALDEÍDOS (T)). Com C.A, (60 TAM P; 60 TAM M; 60 TAM G; 84 TAM GG; 84 TAM XG)".	R\$ 11,73	R\$ 1.020,51
22	375	PAR	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e face dos dedos; punho tricotado com elástico, acabamento em overlock. O EPI deve possuir resultado de níveis de desempenho de 5 em nível de corte e D em nível de resistência à perfuração por punção para BS EN 388." Com CA	R\$ 29,65	R\$ 11.118,75



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

23	120	PAR	Luva de Segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, com reforço externo do mesmo material na cava do polegar e região palmar, costura interna na palma da mão e elástico no dorso, punho de 07 cm. (Tipo Petroleiro) com CA, tamanho único.	R\$ 22,20	R\$ 2.664,00
24	75	UN	Óculos de proteção com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, visor curvo para proteção lateral, confeccionado em uma única peça de policarbonato, resistente a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, proteção contra raios UVA e UVB absorção mínima 95,9%, apoio nasal maleável em borracha macia, haste tipo espátula com ajuste de comprimento. Com C.A. - cor cinza-fumê. Armação pequena estilo esportiva	R\$ 19,74	R\$ 1.480,50
25	90	UN	Protetor auditivo de inserção, confeccionado em silicone, com três flanges, cordão em PVC, com NRR (sf) silicone de no mínimo 15dB, não descartável, com CA.	R\$ 1,30	R\$ 117,00
26	10	UN	Protetor circum-auricular com "haste metálica" com ajuste das conchas, conchas de plásticos rígido com revestimento interno de espuma e almofadas extremas com espuma recobrimdo as conchas, com NRR (sf) mínimo de 18dB(a), com CA.	R\$ 44,42	R\$ 444,20
27	90	UN	Protetor Solar FPS 30 com repelente de insetos 2 em 1 conta com Vitamina E protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. O produto possui 4h de proteção contra Aedes aegypti comprovado por laudo realizado em laboratório credenciado na ANVISA, embalagem tipo " bisnaga " de 120g.	R\$ 19,97	R\$ 1.797,30
28	120	UN	Respiradores PFF2, dobrável, com válvula, dois elásticos e tira metálica para ajuste do septo nasal, com CA.	R\$ 1,60	R\$ 192,00
Total Cota Aberta: R\$ R\$ 56.863,43					

O objeto fornecido pela empresa deve atender a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 07/2023, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA, ainda, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ sob o n.º ..
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de; --

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/2023, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, inclusive de assinar eventual contrato.

..... de de 2023.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2023

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

FORNECEDOR:

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

I – PREÂMBULO:

Aos ... dias do mês de de 2023, no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 54/2005 e 78/2009, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023**, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira datada de/...../2023, homologada por ato da autoridade competente, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Sr. Paulo Ricardo da Silva, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**:

O **Município de São Miguel Arcanjo**, inscrito no CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal - Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36 e a empresa....., inscrita no CNPJ-MF n.º, com endereço na, n.º, Bairro, CEP, em/....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG n.º, CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente ao Pregão Eletrônico n.º 07/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2023, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2.2 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

2.3 - Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.4 - Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do ANEXO I da ata.

3.2 - Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

3.3 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, em até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços, cabendo uma única prorrogação, por igual período, desde que haja fundamentada justificativa para tanto, onde deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. deste EDITAL.

4.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2 - A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita na **Secretaria de Serviços Públicos, Praça Antonio Ferreira Leme, nº 59, centro**, nesta cidade de São Miguel Arcanjo/SP ou outro endereço que venha a ser indicado por esta Prefeitura, dentro do perímetro urbano.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato de fornecimento decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.

5.2 - Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.

5.3 - Os pedidos serão realizados de forma proporcional, na ordem de 25% e 75%, respectivamente, à cota adjudicada a cada empresa, conforme Anexo I.

5.4 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

5.5 - A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante será levada a efeito por e-mail ou ofício, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura/identificação do responsável.

5.6 - Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.7 - A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, via e-mail, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

5.8 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sanções.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.8.1 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

5.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.10 - O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** pela Administração, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **5 (cinco) dias corridos** de sua entrega.

5.11 - A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.12 - Em caso de não aceitação do(s) produto(s) e do não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira.

5.13 - Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira.

5.14 - Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações.

5.15 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.16 - Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a Prefeitura, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

5.17 - Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

5.18 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil após a entrega da Nota Fiscal pelo setor requisitante à Secretaria de Finanças, atestando a prestação dos serviços, conforme as especificações do objeto constante na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1 - É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.2 - Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Miguel Arcanjo, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de **5 (cinco) dias úteis** para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

9.2 - Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) for impedido de licitar e contratar com o município de São Miguel Arcanjo nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

9.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

9.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA: AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.1 - As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

10.2 - A emissão de Nota de Empenho e/ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.

11.2 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e**
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.**

11.3 - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

11.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

11.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL de Pregão Eletrônico n.º 07/2023**, constantes do **Processo n.º 1079/2023**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) signatária(s).

12.2 - A execução do CONTRATO, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 54/2005 e n.º 78/2008, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023** e as **PROPOSTAS** das **empresas CLASSIFICADAS**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

13.2 - Os casos omissos nesta Ata serão solucionados com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Miguel Arcanjo – SP, ... de de 2023.

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
RG:

2 - _____
NOME:
RG:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Anexo I da Ata de Registro: Planilha com o respectivo preço unitário, preço total, quantidade e marca do item que a compõem.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE (ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
....., CNPJ., é
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar
n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra
estando apta, portanto, a participar da cota reservada às MEs e EPPs, bem como, a exercer o direito de preferência, na
cota principal, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 07/2023, realizado pela
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

..... de de 2023.

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023 – PROCESSO N.º 1079/2023		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item**: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2023.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira do Município São Miguel Arcanjo – SP.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023 – Processo nº 1079/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 07/2023 – Processo nº 1079/2023, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável